

LEI MUNICIPAL Nº823 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Institui, no âmbito do Município de Senador José Bento/MG a Política Municipal do Voluntariado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal do Voluntariado destinada à prática do voluntariado e exercício de consciência cívica no âmbito do Município de Senador José Bento/MG.

§ 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física aos órgãos do Poder Público Municipal.

§ 2º - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal do Voluntariado:

I - capacitar os cidadãos, gestores e lideranças locais para o desenvolvimento das atividades de voluntariado;

II - articular os poderes do Município para a realização das políticas públicas voltadas para o voluntariado;

III - garantir a participação das secretarias do Município na prática do voluntariado.

IV – estimular a prática do voluntariado como um exercício de cidadania.

V - o incentivo para os órgãos públicos em ações de voluntariado.

VI - a oferta de capacitação a gestores públicos que recebem voluntários;

VII - a promoção do engajamento da comunidade, do compromisso com o seu desenvolvimento e o estímulo a práticas sociais inclusivas.

VIII - o fomento ao voluntariado como instrumento de apoio ao Poder Público na implementação das políticas públicas.

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Art. 3º - A recepção, cadastro, apoio e gestão dos voluntários, nos termos desta Lei, ficará a cargo do titular de cada Secretaria onde a prestação de serviço voluntário estiver vinculada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 18 de julho de 2023.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal